



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 080/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, para a prestação de serviços de operação de elevadores nas dependências do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA**, tendo em vista a manifestação do Fiscal do Contrato, documento nº 00100.054403/2020-01, a concordância da **CONTRATADA**, documento nº 00100.054493/2020-21-1 (Anexo I), o Parecer nº 402/2020-ADVOSF, documento nº 00100.065538/2020-93, a autorização da Sra. Diretoria-Geral, documento nº 00100.067779/2020-77, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004917/2020-89, resolvem aditar o Contrato nº 080/2019, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 080/2019 fica prorrogado de 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

Ricardo Caiafa
Engenheiro Metrista
CREA 22145/D-DF



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre novembro de 2019 (mês da apresentação da Proposta Comercial) e novembro de 2020 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800680, de 23 de julho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Ricardo Calafé
Engenheiro Eletricista
CREA 22145/D-DF



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RICARDO DE SOUZA LIMA CAIAFA
R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

Ricardo Calyfe
Engenheiro Eletricista
CREA 22145/D-DF

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\R7 CT 080-2019- 1ª TA 004917 2020 (LP).doc